OBRIGAÇÕES DEFINIDAS NA LEI: CRIMO DE PEQUENO VALOR (CF – ART. 100 § 3º)
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA: _____

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

QUANTO ANOS	AÇÃO ORIGINÁRIA	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DO TRÂNSITO (DE SALDÃO)	VARA DE ORIGEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CPF/CNPJ (***)	CODIGO (O DO ÓRGÃO EXECUTADO)	ÓRGÃO EXECUTADO	VALOR SOLICITADO (**)
AUTARQUIAS									
SUB-TOTAL DE AUTARQUIAS									
FUNDAÇÕES PÚBLICAS									
SUB-TOTAL DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS									-
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA									-

(*) Inserir quantas linhas forem necessárias.

(**) O valor individual por obrigação não poderá exceder 60 salários mínimos (conforme disposto na Resolução CSJT n.º 303/2003).

(***) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. BASE LEGAL: ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF).

Preencher com local e data

nome

CHEFE DA SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nota 1: No caso de um sentença possuir mais de um beneficiário, não é necessário repetir os dados da sentença para os demais. Neste caso, criar linhas informando todos os beneficiários do processo (e seus CPF) nas linhas seguintes.

Nota 2: Ordenar as sentenças por ligão executada.

2929/2020 - Segunda-feira, 09 de Março de 2020 Conselho Superior da Justiça do Trabalho 1